



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **LEI Nº 3546**

De 28 de junho de 2.007.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA CÂMARA MUNICIPAL – INSS, ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder o repasse financeiro devido ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos exercícios de 2.005 e 2.006, a título de Despesas de Exercícios Anteriores, no valor total de R\$ 5.717,70 (cinco mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos), correspondente as diferenças de recolhimentos de contribuições.

**ARTIGO 2º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.717,70 (cinco mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos), para cobertura das despesas com a amortização do débito referido no artigo 1º desta Lei, que obedecerá a seguinte classificação orçamentária: 4.6.90. 71.00 01.031 0001.2.001 – Ficha 12.

**ARTIGO 3º**- O valor do Crédito Adicional Especial autorizado será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação: 4.4.90. 52.00 01 031 0001.1.112 - Ficha 09, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Crédito Adicional Especial autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

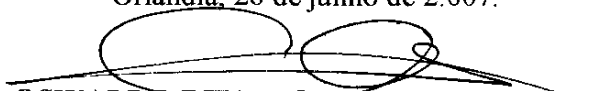
Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **GOVERNO DE ORLÂNDIA**

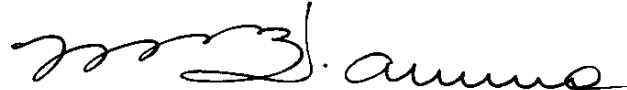
Orlândia, 28 de junho de 2.007.



**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura, na data supra.



**MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA**

Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 023/07

Projeto de Lei nº 022/07